



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DATA DA ABERTURA.....	3
4.	PREÇO MÁXIMO	4
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	6
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
14.	HABILITAÇÃO	13
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	19
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
17.	RECURSOS	20
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
19.	FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	21
20.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
21.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	22
22.	PAGAMENTO	23
23.	REAJUSTAMENTO	24
24.	GARANTIA.....	24
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	25
26.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
27.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	27
28.	DISPOSIÇÕES FINAIS	27
	ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	30
	ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	56
	ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	57



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	58
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	63
ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	75
ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	87



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e corte de vegetação, limpeza urbana, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas coletoras, bueiros, canaletas, meia-cana e valas de drenagem, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, para atendimento das demandas no município de Balsa Nova-PR”**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, protocolo nº 10668/2026.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e corte de vegetação, limpeza urbana, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas coletoras, bueiros, canaletas, meia-cana e valas de drenagem, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, para atendimento das demandas no município de Balsa Nova-PR”**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 15/07/2026 às 08h14min. do dia 29/07/2026.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 29/07/2026 às 08h59min. do dia 29/07/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 29/07/2026.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



4. **PREÇO MÁXIMO**

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 3.944.776,56 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115452000520403390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600115452000520403390390000	2512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600115452000520403390390000	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600115452000520403390390000	2504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blicompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.balsanova.pr.gov.br**, **blicompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



- 6.1.1.** A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregoão.
- 6.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4.** O certame licitatório será realizado em 03 (três) lotes destinados à ampla concorrência. O agrupamento dos itens encontra-se devidamente motivado e justificado pela Secretaria Demandante no Estudo Técnico Preliminar.



- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.9.1. **O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no **valor fixo de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)**.
- 7.9.2. À exceção do plano mencionado no item anterior, **fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes**. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, **salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos**, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado



em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h14min. do dia 29/07/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.1.1. Valor global do lote;
 - 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;
 - 11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar “**MARCA PRÓPRIA**”, para que não haja a identificação do licitante.



11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**;

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 12.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 12.26.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.26.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.26.5.2.** empresas brasileiras;
 - 12.26.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.26.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 12.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02(duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 12.28.2.1.** Deverão ser apresentadas as planilhas de custos conforme modelo disponibilizado, em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, as quais farão parte integrante da proposta.
- 12.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 14.2.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
 - 14.2.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.13.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.13.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – *Conforme Termo de Referência – Item 8.*

14.15.1. Capacidade Técnico-Operacional

- 14.15.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica que comprove a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou a outro conselho profissional competente, conforme a atividade exercida, dentro do prazo de validade e com jurisdição na unidade federativa de sua sede.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 14.15.1.2. Atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou por outro conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços com características compatíveis e semelhantes ao objeto da presente licitação.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser observadas, cumulativamente, as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos definidos neste instrumento, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como serviço compatível/equivalente ao objeto da licitação aquele cuja execução ou prestação contemple quantitativo mínimo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para contratação, conforme discriminado a seguir:

Lote 1:



Roçada manual, mínimo de = 476.616,00m²

Memória de cálculo: 3.812.928,00m² ÷ 4 vezes ao ano × 50%

O quantitativo total da planilha foi estimado considerando eventuais contratações dos serviços, de acordo com a necessidade do município.

Lote 2:

Limpeza de canaletas, meia cana, sarjeta, meio fio e valas de drenagem, mínimo de = 48.075,00m

Memória de cálculo: 192.300,00m ÷ 2 vezes ao ano × 50%

O quantitativo total da planilha foi estimado considerando eventuais contratações dos serviços, de acordo com a necessidade do município.

Lote 3:

Retirada/destinação de resíduos/entulhos, mínimo de 600,00m³

O quantitativo total da planilha foi estimado considerando eventuais contratações dos serviços, de acordo com a necessidade do município.

14.15.1.3. A empresa deverá indicar no mínimo:

14.15.1.3.1. Lote 1, 2 e 3: Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício dessas atividades, conforme a legislação vigente, como responsável técnico pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

14.15.1.3.2. Lote 1 (serviço de poda de árvores): Um engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício dessas atividades, conforme a legislação vigente, para os serviços de podas em árvores executados próximos a rede de distribuição de energia da concessionária local.

14.15.1.4. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

14.15.1.5. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar do serviço objeto da licitação.

14.15.2. Capacidade Técnico-Profissional

14.15.2.1. Declaração de vínculo de responsável técnico (Anexo I).

14.15.2.1.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, que deverá ser feita



mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA ou outro Conselho profissional competente, conforme a atividade exercida;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços.

14.15.2.2. Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou de outro Conselho competente, conforme a atividade exercida.

14.15.2.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), que demonstre a execução anterior de serviço ou obra de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.16.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.16.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.17.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 14.17.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.17.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.17.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 15.1.3. Acompanhar planilha de custos
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.
- 19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 26.1 do presente edital.
- 19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.
- 19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços



registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

- 19.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13.** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 19.14.** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 19.15.** Com base nos preços registrados em Ata Registro de Preços, será emitido Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 19.16.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 20.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
- 20.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- 20.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- 21.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.
- 21.2. Os prazos, local e demais condições de execução do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 21.3. A ordem de serviço será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 21.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 21.6. A execução dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de Serviço, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material e do serviço cotado e entregue, especialmente para efeito de refaze-lo, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade, observadas as demais condições estabelecidas no item 11 do termo de referência anexo 01 do Edital.
- 22.2. A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 22.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
- 22.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



- 22.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 22.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 22.7. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 22.8. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
- a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
 - b) Analítico GPS (Valor do INSS);
 - c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
 - f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.
- 22.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23. REAJUSTAMENTO

- 23.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

24. GARANTIA

- 24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.



25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 26.1.5. Fraudar a licitação;
- 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 26.2.1. advertência;
- 26.2.2. multa;
- 26.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 26.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 26.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 26.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 27.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo



sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

- 28.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 28.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 28.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.



Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Renata Wenceloski Csta
Pregoeira
Portaria n 001/2026



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de roçada e manejo da vegetação, limpeza urbana, limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem pluvial, incluindo coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, para atendimento das demandas do Município de Balsa Nova – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições de execução, especificações e quantitativos estimados do objeto estão distribuídos em três lotes, conforme demonstrado a seguir:

LOTE 01								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_01	GRUPO 853	ROÇADA MECANIZADA C/ TRATOR E IMPLEMENTO PARA ROÇADEIRA ARTICULADA, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M²	953.232	0,37	0,44	419.422,08
2	COMP_02	GRUPO 853	ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL", INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M²	3 812.928	0,39	0,47	1 792.076,16
3	COMP_09	GRUPO 853	LIMPEZA MECANIZADA VERTICAL DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES, COM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE	M²	419.120	0,40	0,49	205.368,80





			PNEUS COM ROÇADEIRA, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.					
4	COMP_07	GRUPO 861	CORTE/SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM TRONCOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE ATÉ 10 METROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	UND	100	117,08	215,84	21.584,00
5	COMP_08	GRUPO 861	PODA EM ALTURA DE ÁRVORES COM TRONCOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE ATÉ 10 METROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	UND	400	88,59	107,98	43.192,00
6	COMP_14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252	380,16	463,32	116.756,64
TOTAL DO LOTE R\$2.598.399,68								

LOTE 02								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_03	GRUPO 853	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELEPÍPEDO,	M²	104.580	2,40	2,92	305.373,60





			OU EM CALÇADAS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.					
2	COMP_04	GRUPO 542	LIMPEZA DE CANALETAS, MEIA CANA, SARJETA, MEIO FIO E VALAS DE DRENAGEM, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M	192.300	1,18	1,43	274.989,00
3	COMP_05	GRUPO 542	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E BUEIROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	UNID.	500	437,17	532,83	266.415,00
4	COMP_06	GRUPO 547	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL.	M	54.800	2,39	2,90	158.920,00
5	COMP_14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252	380,16	463,32	116.756,64
TOTAL DO LOTE R\$1.122.454,24								

LOTE 003								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_11	GRUPO 853	RETIRADA DE RCC – RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO	M³	1.200	22,21	27,05	32.460,00



			FINAL DOS RESÍDUOS					
2	COMP_12	GRUPO 853	RETIRADA DE ENTULHOS INSERVÍVEIS E DE DESCARTE IRREGULAR DIVERSOS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M³	600	60,27	73,45	44.070,00
3	COMP_13	GRUPO 853	RETIRADA DE GALHADAS AVULSAS, RESTOS DE ROÇADA E RESÍDUOS VEGETAIS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M³	1.200	20,96	25,53	30.636,00
4	COMP_14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252	380,16	463,32	116.756,64
TOTAL DO LOTE R\$ 223.922,64								

Total dos lotes 1, 2 e 3: R\$3.944.776,56 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Em atendimento ao disposto no Art. 14, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 002/2024, informa-se que foram utilizados os catálogos CATMAT/CATSERV do SIASG para cadastramento dos itens constantes no presente processo licitatório

Contudo, considerando a inexistência de código com descrição integralmente compatível com o objeto pretendido, foram adotados códigos similares, observando-se a maior correspondência técnica e funcional possível entre os serviços licitados e as descrições disponíveis nos catálogos oficiais.

Tal procedimento decorre das limitações do sistema de padronização atualmente disponibilizado, não caracterizando a ausência de utilização dos catálogos CATMAT/CATSERV, mas sim a necessária adequação para viabilizar o correto cadastramento dos itens da contratação.

2.2. As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial e foram estabelecidas com base na previsão de demanda da Administração Municipal, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do Município de Balsa Nova, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Da composição da proposta de preços



- 2.3.1. Na apresentação da proposta, o licitante deverá informar o valor unitário e total de cada item/lote para o qual apresentar proposta, observando as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 2.3.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, contemplando todos os elementos necessários à perfeita compreensão dos preços ofertados.
- 2.3.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, materiais de consumo, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, despesas administrativas, transporte, destinação de resíduos, lucro e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.
- 2.3.4. Quando exigido pelo edital, o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos e formação de preços, devidamente preenchida, demonstrando os principais componentes considerados na elaboração da proposta.
- 2.3.5. Os preços ofertados serão considerados completos e suficientes para a execução integral do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissões ou custos não previstos na proposta apresentada.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas contínuas de limpeza urbana do Município, compreendendo serviços de roçada, capina, limpeza urbana, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem pluvial, poda, corte e supressão de árvores, bem como remoção de entulhos e resíduos provenientes de descartes irregulares em vias, logradouros públicos e demais áreas abrangidas pela contratação.

Os serviços são essenciais para a manutenção das condições adequadas de limpeza urbana, segurança, trafegabilidade, salubridade e preservação da infraestrutura urbana, além de contribuir para a prevenção de alagamentos, proliferação de insetos e animais peçonhentos, acúmulo de resíduos e danos aos sistemas de drenagem e às vias públicas.

Os serviços de poda, corte e supressão arbórea também se mostram necessários para o adequado manejo da arborização urbana, mitigação de riscos à população, prevenção de interferências em vias públicas e redes de infraestrutura, bem como para a preservação da segurança viária.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional, quantitativo de servidores, equipamentos e maquinários suficientes para a execução integral e contínua das demandas existentes, tornando necessária a contratação de empresa(s) especializada(s).

Considerando a natureza contínua, variável e parcelada dos serviços, bem como a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem executados ao longo da vigência contratual, mostra-se adequada a realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração Municipal.

4. GARANTIA

- 4.1. Não se aplica



5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. A vistoria técnica para conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços será facultativa aos licitantes.
- 5.2. A empresa interessada em realizar a vistoria deverá agendar previamente o horário, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização do certame, entrando em contato com o Departamento de Viação, por meio do servidor Sr. Jackson Carlos da Roza Paini, telefone: (41) 3636-1550.
- 5.3. A vistoria tem por finalidade proporcionar aos licitantes conhecimento das condições locais, características dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para eventuais alegações de desconhecimento das condições de execução dos serviços, devendo a licitante assumir integral responsabilidade pelos riscos decorrentes da elaboração de sua proposta.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O cronograma/prazo de atividades deverá obedecer àquele previsto na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 6.2. A prestação dos serviços em questão, compreende o emprego, pela CONTRATADA, de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI (Equipamento de Proteção Individual), EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) e todos os insumos necessários ao pleno atendimento da demanda.
 - 6.2.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a coleta, o carregamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, materiais, entulhos, vegetação, galhos, troncos, resíduos de limpeza urbana, resíduos provenientes da limpeza de dispositivos de drenagem pluvial e demais materiais gerados em decorrência da execução dos serviços contratados, independentemente do lote executado.
 - 6.2.2. A destinação final deverá ocorrer em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos relacionados ao transporte, tratamento, destinação e emissão dos documentos ambientais exigidos pela legislação vigente.
 - 6.2.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, competindo à CONTRATADA disponibilizar mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários para a integral execução dos serviços descritos nos lotes abaixo.
- 6.3. Lote 01 – Serviços de roçada e poda de árvores
 - 6.3.1. Compreende a execução de serviços de roçada manual e mecanizada da vegetação existente em vias públicas, canteiros, áreas verdes, faixas de domínio, dispositivos de drenagem pluvial e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras. Além dos serviços de poda, corte e supressão de árvores, conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.



- 6.3.2.** Os serviços incluem o corte da vegetação, rastelamento, recolhimento e carregamento dos resíduos gerados, observadas a legislação vigente e as disposições dos itens 6.2.1 e 6.2.2.
- 6.4. Lote 02 – Serviços de limpeza urbana e drenagem**
- 6.4.1.** Compreende os serviços de capina manual, raspagem, limpeza urbana, pintura de meio-fio, limpeza e desobstrução de sarjetas, canaletas, caixas coletoras, bueiros, meia-cana, valas e demais dispositivos de drenagem pluvial.
- 6.4.2.** Os serviços incluem a remoção e o carregamento dos resíduos retirados durante a execução das atividades, observadas a legislação vigente e as disposições dos itens 6.2.1 e 6.2.2.
- 6.5. Lote 03 – Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos**
- 6.5.1.** Compreende a retirada de resíduos da construção civil (RCC), entulhos, móveis inservíveis, colchões, sofás, galhadas avulsas, restos de roçada, resíduos vegetais e demais materiais provenientes de descartes irregulares em vias públicas, áreas verdes, logradouros públicos e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras.
- 6.5.2.** Os serviços incluem a coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais recolhidos, observadas a legislação vigente e as disposições dos itens 6.2.1 e 6.2.2.
- 6.5.3.** A mobilização e desmobilização das equipes necessárias à execução dos serviços deverão ocorrer conforme as demandadas pela Administração Municipal.
- 6.6. Da manutenção preventiva**
- 6.6.1.** Considera-se manutenção preventiva a execução programada e periódica dos serviços de limpeza urbana, roçada, capina, poda, limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem pluvial e demais atividades previstas neste Termo de Referência, com o objetivo de preservar as condições adequadas de limpeza, segurança, salubridade, trafegabilidade e funcionamento da infraestrutura urbana.
- A manutenção preventiva visa reduzir a ocorrência de situações que possam comprometer a limpeza urbana, o escoamento das águas pluviais, a segurança da população e a adequada utilização dos espaços atendidos pela contratação.
- 6.7. Da manutenção corretiva**
- 6.7.1.** Considera-se manutenção corretiva a execução de serviços destinados à correção de situações identificadas pela fiscalização ou comunicadas pela Administração Municipal que demandem intervenção específica, tais como obstruções em dispositivos de drenagem pluvial, acúmulo excessivo de vegetação, resíduos, entulhos, árvores com risco iminente ou outras ocorrências que comprometam a segurança, a salubridade ou o adequado funcionamento da infraestrutura urbana.
- Constatada a necessidade de intervenção corretiva, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço ou, nos casos emergenciais definidos pela fiscalização, em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação.



- 6.8.** Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e aprovação expressa do Fiscal do Contrato, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
- 6.9.** Os prazos deste item não são suspensos nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição expressa em contrário na Ordem de Serviço ou determinação da Administração Municipal.
- 6.10.** Os serviços serão executados em vias, logradouros públicos, áreas verdes, dispositivos de drenagem pluvial e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, situados no território do Município de Balsa Nova-PR.
- 6.11.** A contratada deverá organizar suas equipes e jornadas de trabalho em conformidade com a legislação vigente, de modo a assegurar a execução dos serviços nos dias, horários, locais e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Obras, por meio do Fiscal do Contrato ou da respectiva Ordem de Serviço.
- 6.12.** É vedada a subcontratação total do objeto contratado, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços principais que compõem o objeto da contratação, por meio de mão de obra própria, sob sua exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, técnica e administrativa.
- 6.13.** Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que:
- a) não comprometa a execução do objeto principal da Ata de Registro de Preços;
 - b) seja previamente solicitada e formalmente autorizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;
 - c) esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
 - d) não ultrapasse o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.
- 6.13.1.** A subcontratação parcial não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços, permanecendo como única responsável perante a Administração por todos os atos, obrigações, encargos e resultados decorrentes da execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, conformidade técnica e eventuais danos causados.
- 6.13.2.** A eventual subcontratação somente poderá ocorrer após autorização expressa da Administração Municipal e comprovação de que a subcontratada possui capacidade técnica compatível com os serviços que lhe forem atribuídos.
- 6.14.** A contratada deverá manter diário de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços executados, local de execução, data, equipe empregada, quantitativos realizados e demais informações pertinentes à fiscalização contratual. O documento deverá permanecer disponível para acompanhamento da fiscalização e ser validado pelo Fiscal do Técnico e pelo Fiscal de Contrato.
- 6.15.** Por determinação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), as atividades de poda e supressão de árvores exigem a atuação de responsável técnico habilitado. O CONFEA estabelece que a poda de árvores próximas a redes energizadas em áreas urbanas é de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo ou do Engenheiro Florestal ou Engenheiro Civil, com a corresponsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista outro profissional legalmente habilitado para o exercício dessas atividades, conforme a legislação vigente.



No que se refere à destinação final dos resíduos além dos profissionais já citados, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Civil, também podem atuar os Engenheiros Agrícolas ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício dessas atividades, conforme a legislação vigente.

- 6.16.** A poda de árvores em locais públicos é permitida nos seguintes casos: quando a árvore estiver seca ou gravemente doente; fora do alinhamento permitido; com o tronco deteriorado e com risco de queda; bloqueando a visibilidade da sinalização de trânsito; pertencente a espécie inadequada para o local; oferecendo sérios riscos à segurança, como árvores ocas; quando houver excesso de árvores em determinado espaço, reduzindo excessivamente a incidência de luz solar e tornando necessário o raleamento; ou ainda quando estiver em frente a garagens, dificultando o tráfego de veículos ou por solicitação da Administração.

As atividades de poda, corte e supressão arbórea somente poderão ser executadas mediante prévia Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que indicará os locais e os serviços a serem realizados, devendo a contratada observar integralmente a legislação ambiental, as normas de segurança e as demais exigências aplicáveis.

Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser utilizados por todos os trabalhadores, com o objetivo de prevenir acidentes. O uso correto dos EPIs é indispensável para garantir a segurança, não sendo suficiente apenas portá-los.

Além dos EPIs, também deverão ser utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva.

Para a execução das atividades de poda de árvores, será obrigatória a utilização de caminhão equipado com sistema de cesto aéreo, com isolamento mínima prevista em norma, tanto no cesto quanto na lança superior, devendo atender integralmente aos requisitos de segurança previstos nas normas vigentes.

O equipamento deverá possuir ensaio de isolamento válido e vigente de todo o conjunto operacional, cuja comprovação deverá ser apresentada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, juntamente com a vistoria do caminhão, cuja comprovação poderá ser exigida pela Administração previamente ao início da execução dos serviços.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s), mediante verificação do atendimento às especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.1. Após a conferência e aprovação dos serviços executados, o(s) Fiscal(is) do Contrato emitirá(ão) o respectivo Boletim de Medição e atesto para fins de liquidação e pagamento.

- 7.2.** Constatadas irregularidades, inadequações ou serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7.2.1. Os serviços rejeitados ou não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, salvo prazo diverso expressamente definido pela fiscalização em razão da complexidade dos serviços.



- 7.2.2. O recebimento ou aceite dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem a obrigação de corrigir falhas, vícios ou defeitos constatados posteriormente pela Administração

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Capacidade Técnico-Operacional

- 8.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica que comprove a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou a outro conselho profissional competente, conforme a atividade exercida, dentro do prazo de validade e com jurisdição na unidade federativa de sua sede.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 8.1.2. Atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou por outro conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços com características compatíveis e semelhantes ao objeto da presente licitação.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser observadas, cumulativamente, as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos definidos neste instrumento, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como serviço compatível/equivalente ao objeto da licitação aquele cuja execução ou prestação contemple quantitativo mínimo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para contratação, conforme discriminado a seguir:

• **Lote 1:**

Roçada manual, mínimo de = 476.616,00m²

Memória de cálculo: $3.812.928,00\text{m}^2 \div 4 \text{ vezes ao ano} \times 50\%$

O quantitativo total da planilha foi estimado considerando eventuais contratações dos serviços, de acordo com a necessidade do município

• **Lote 2:**

Limpeza de canaletas, meia cana, sarjeta, meio fio e valas de drenagem, mínimo de = 48.075,00m

Memória de cálculo: $192.300,00\text{m} \div 2 \text{ vezes ao ano} \times 50\%$

O quantitativo total da planilha foi estimado considerando eventuais contratações dos serviços, de acordo com a necessidade do município.

• **Lote 3:**

Retirada/destinação de resíduos/entulhos, mínimo de 600,00m³



O quantitativo total da planilha foi estimado considerando eventuais contratações dos serviços, de acordo com a necessidade do município.

8.1.3. A empresa deverá indicar no mínimo:

8.1.3.1. Lote 1, 2 e 3: Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício dessas atividades, conforme a legislação vigente, como responsável técnico pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

8.1.3.2. Lote 1 (serviço de poda de árvores): Um engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício dessas atividades, conforme a legislação vigente, para os serviços de podas em árvores executados próximos a rede de distribuição de energia da concessionária local.

8.1.4. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

8.1.5. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar do serviço objeto da licitação.

8.2. Capacidade Técnico-Profissional

8.2.1. Declaração de vínculo de responsável técnico (Anexo I).

8.2.1.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, que deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA ou outro Conselho profissional competente, conforme a atividade exercida;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços.

8.2.2. Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou de outro Conselho competente, conforme a atividade exercida

8.2.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), que demonstre a execução anterior de serviço ou obra de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O custo total estimado da presente contratação é de até R\$ 3.944.776,56 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelos servidores designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, orientar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como dirimir dúvidas surgidas durante a execução dos serviços e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.

Ficam designados como Fiscais do Contrato:

- Jackson Carlos da Roza Paini – Matrícula nº 4244-1;
- João Maria Portela Franco – Matrícula nº 541914.

O fiscal técnico será designado após a assinatura do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.2. Executar os serviços nos locais, prazos e condições indicados pela Secretaria Municipal de Obras, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

11.3. Para cada fatura mensal, a Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal-Fatura, os seguintes documentos de comprovação:

- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4. Documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao mês da prestação dos serviços, especialmente:

I – Comprovantes de pagamento de salários, tais como folha de pagamento, recibos assinados ou comprovantes de depósito/transferência bancária, bem como outros documentos idôneos que evidenciem o efetivo pagamento da remuneração aos empregados vinculados ao serviço;

II – Comprovantes de envio das informações ao eSocial;

III – Comprovante de apuração e recolhimento dos encargos previdenciários por meio da DCTFWeb, com a respectiva guia de pagamento (DARF) quitada;

IV – Comprovante de recolhimento do FGTS, por meio do FGTS Digital ou outro sistema oficial vigente, devidamente quitado, acompanhado, quando aplicável, da relação de trabalhadores vinculados a ata de registro de preços;



- 11.5. A documentação deverá corresponder, obrigatoriamente, aos empregados vinculados à execução dos serviços, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.6. Corrigir, reparar, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços rejeitados ou executados em desconformidade com as especificações contratuais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou outro prazo fixado pela fiscalização, conforme a complexidade da ocorrência.
- 11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 11.8. Comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na Ata de Registro de Preços/ Contrato.
- 11.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.
- 11.12. A contratada deverá fornecer os EPI's a todos os seus funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços, sendo de sua responsabilidade casos de acidentes com funcionários ou terceiros, devendo serem observadas todas as normas de segurança do trabalho.
- 11.13. Possuir todos os maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços contratados; sendo que os motosserras deverão estar registrados no órgão ambiental competente.
- 11.14. Comprovar que possui local adequado para a destinação final dos resíduos de materiais produzidos com a prestação dos serviços.
- 11.15. Os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados, por meio de uniforme e crachá, quando da execução dos serviços.
- 11.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 11.17. Responsabilizar-se pela devida sinalização do local a ser executado o serviço, visando a segurança dos moradores e usuários da via.
- 11.18. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto desta Ata de Registro de Preços/Contrato em partes ou no todo.
- 11.19. Manter no local do objeto desta Ata de Registro de Preços devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência



- 11.20.** Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11.21.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços/Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.22.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo, sem ônus para a Administração, as correções e adequações necessárias sempre que constatadas falhas, defeitos ou impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.
- 11.23.** Os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução contratual deverão permanecer sob a responsabilidade da contratada, não sendo permitido seu estacionamento permanente em vias públicas ou em locais não autorizados pela Administração Municipal após o encerramento das atividades.
- 11.24.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público e privado em decorrência da execução dos serviços, respondendo integralmente pelos prejuízos ocasionados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua(s) proposta(s).
- 12.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.1.3.** Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, acerca de falhas, irregularidades, imperfeições ou descumprimento de obrigações contratuais, fixando prazo para sua regularização.
- 12.1.4.** Pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 12.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela(s) contratada(s).

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do art.84 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo os contratos dela decorrentes sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites e condições previstos da Lei nº 14.133/2021.



13.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observando-se o limite do quantitativo inicial previsto para novo ciclo anual de contratação. Assim, admite-se a renovação integral dos quantitativos inicialmente estabelecidos na ata.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Caso a licitante vencedora e habilitada no certame, no dia do ato da assinatura da Ata de Registro de Preços não apresente os requeridos itens do presente TERMO DE REFERÊNCIA ou caso haja alguma pendências, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a regularização e nova apresentação, havendo novas inconsistências a licitante será considerada inapta a assumir a Ata de Registro de Preços, sendo oportunizado a segunda colocada devidamente habilitada, e assim por vez até que todos os requisitos sejam atendidos, visto que o presente TERMO DE REFERÊNCIA faz parte do Edital de Licitação.

15.2. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO

Documentos complementares

I. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal realizará vistoria dos veículos, máquinas e equipamentos informados pela licitante vencedora na Relação de Disponibilidade apresentada para fins de habilitação. A vistoria será formalizada mediante emissão de Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo II do Edital, ficando a assinatura da Ata de Registro de Preços condicionada à aprovação dos equipamentos e veículos apresentados.

Após a realização da vistoria, será emitido Termo de Vistoria pela fiscalização, atestando a conformidade dos veículos, máquinas e equipamentos apresentados.

A assinatura da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à emissão do respectivo Termo de Vistoria favorável. Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades ou indisponibilidade dos equipamentos apresentados, a licitante será notificada para promover a regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Não sanadas as pendências, a Administração poderá convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

II. Na assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a LAS licença ambiental simplificada junto ao IAT Instituto Água e Terra do Paraná em plena vigência.

Justificativa: A emissão do MTR requer que a empresa transportadora esteja devidamente regularizada perante o órgão ambiental competente, mediante Licença Ambiental Simplificada (LAS) válida.

O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um documento autodeclaratório, válido no território nacional gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

Trata-se de um instrumento que tem como objetivo monitorar, rastrear e controlar a movimentação de resíduos sólidos desde sua geração até a destinação final ambientalmente adequada.



III. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada deverá apresentar a Licença de Operação (LO) vigente da empresa responsável pelo recebimento e destinação final dos resíduos, devidamente expedida pelo órgão ambiental competente, comprovando sua regularidade ambiental para a execução da atividade.

Justificativa: A empresa ganhadora deverá, após a conclusão dos serviços, apresentar o Certificado de Destinação Final dos resíduos gerados, comprovando sua correta destinação ambiental. A destinação deverá ser realizada por empresa devidamente cadastrada e licenciada, possuidora de Licença de Operação (LO) vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

O Certificado de Destinação Final (CDF) permite comprovar que os resíduos recebidos por empresas ou unidades especializadas tiveram a destinação ambientalmente adequada.

15.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante celebração de contrato administrativo, conforme a necessidade da Administração Municipal.

15.4. Para cada Ordem de Serviço (OS), a contratada deverá apresentar, ao término da execução, Relatório de Atividades contendo, no mínimo, a identificação do local atendido, descrição dos serviços executados, quantitativos realizados, data de execução e registro fotográfico do antes e depois dos serviços, conforme modelo disponibilizado ou aprovado pela CONTRATANTE.

15.5. Para cada operação de coleta e transporte de resíduos, a Contratada deverá emitir e apresentar o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16. DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16.1. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência da contratação, veículos, máquinas e equipamentos em quantidade e especificações compatíveis com a perfeita execução dos serviços de limpeza urbana, observadas as exigências deste Termo de Referência.

Todos os veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e higiene, atendendo integralmente às normas de trânsito, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

Os veículos utilizados na execução contratual não poderão possuir idade superior a 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ou documento equivalente.

A exigência de limite de idade da frota justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos de limpeza urbana, considerando o desgaste operacional inerente à atividade, a necessidade de redução de falhas mecânicas, interrupções na prestação dos serviços e riscos à segurança dos trabalhadores e da população.

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes.

Sempre que constatadas condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança, a Administração poderá determinar a imediata substituição do veículo, máquina ou equipamento, sem ônus adicional para a contratante e sem prejuízo da continuidade dos serviços.



A contratada deverá manter disponíveis, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios de propriedade, posse, locação, manutenção e regularidade da frota utilizada na execução contratual.

16.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados, por meio de adesivo, plotagem ou outro elemento visual de fácil identificação, contendo o nome da empresa contratada e a informação de que se encontram a serviço do Município de Balsa Nova, de forma visível à população.

16.3. Os veículos, máquinas e equipamentos principais destinados à execução do objeto contratual deverão ser apresentados pela empresa vencedora do certame no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal pela administração, para fins de vistoria técnica prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada pela Secretaria Municipal competente. A vistoria será efetuada por servidores municipais formalmente designados, com a finalidade de verificar a conformidade técnica, condições de funcionamento, segurança operacional e adequação dos bens às exigências mínimas previstas neste Termo de Referência, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de atendimento imediato a demandas ordinárias e emergenciais.

Após a realização da vistoria, será emitido relatório técnico circunstanciado, aprovando ou reprovando os veículos, máquinas e equipamentos apresentados. Somente os bens aprovados serão cadastrados e autorizados a operar no âmbito do contrato.

A não apresentação dos bens exigidos, bem como a reprovação na vistoria técnica ou o não atendimento às especificações mínimas implicará a impossibilidade de formalização da Ata de Registro de Preços, com a consequente convocação do licitante remanescente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A exigência prevista neste item não constitui requisito de habilitação, sendo aplicável exclusivamente à empresa vencedora, como condição para a formalização e início da execução dos serviços.

16.4. Para a execução dos serviços de poda de árvores em altura, deverá ser disponibilizado caminhão guindauto equipado com cesto aéreo, com capacidade de elevação compatível com a altura das árvores a serem podadas, observada a altura mínima de trabalho de 10 (dez) metros.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. O valor estimado para precificação dos serviços, foi obtida através de tabelas oficiais com valores referenciais, conforme abaixo:

- SINAPI-PR - 03/2026
- ORSE - 03/2026
- SICRO3-PR - 01/2026
- SCO-RIO - 04/2026
- CPOS - 04/2026
- SIURB - 01/2026

O BDI aplicado é de 21,89%.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO





PREFEITURA DE
BALSA NOVA

Keli do Rocio Rossa
Auxiliar Administrativo
Matrícula 31731

Thaiane Daudt Klein
Diretora de Departamento
Matrícula 542181

Balsa Nova, 29 de junho de 2026.



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [informar], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que se compromete a comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do Edital nº [informar], os vínculos empregatícios ou contratuais do profissional técnico responsável pela execução da obra/serviço, bem como, se for o caso, de toda a equipe técnica exigida pelo referido instrumento convocatório.

A empresa reconhece que a comprovação dos vínculos será realizada mediante apresentação da documentação pertinente, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, assumindo plena responsabilidade pelo atendimento integral às exigências estabelecidas pela Administração Pública.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos jurídicos necessários, firma a presente declaração.

[Local], [data].

[Nome completo do Responsável]

[Cargo/Função]

[Assinatura]



ANEXO II - TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, limpeza urbana, limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem pluvial, poda, corte e supressão de árvores, coleta, transporte e destinação final de resíduos, para atendimento das demandas do Município de Balsa Nova/PR.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, foi realizada vistoria dos veículos, máquinas e equipamentos informados pela empresa na Relação de Disponibilidade apresentada para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº045/2026, com a finalidade de verificar sua efetiva disponibilidade, compatibilidade com as exigências do Edital e Termo de Referência, bem como suas condições de funcionamento, conservação e segurança.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

CONCLUSÃO

Em razão da vistoria realizada, fica consignado que os veículos, máquinas e equipamentos apresentados pela empresa encontram-se:

- () Aptos para atendimento das exigências do Edital e Termo de Referência.
- () Inaptos para atendimento das exigências do Edital e Termo de Referência, devendo ser sanadas as pendências apontadas no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2026.

Fiscal/Servidor Responsável

Matrícula nº _____

Representante da Empresa

CPF nº _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de limpeza urbana no Município de Balsa Nova, compreendendo atividades de roçada, corte de vegetação, limpeza e desobstrução de sarjetas, bueiros, caixas coletoras, canaletas, valas de drenagem e demais serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas contínuas de limpeza urbana do Município, compreendendo serviços de roçada, capina, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem pluvial, poda, corte e supressão de árvores, bem como remoção de entulhos e resíduos provenientes de descartes irregulares em vias, logradouros e demais áreas de uso público.

Os serviços são essenciais para a manutenção das condições adequadas de limpeza urbana, segurança, trafegabilidade, salubridade e preservação da infraestrutura urbana, além de contribuírem para a prevenção de alagamentos, proliferação de insetos e animais peçonhentos, acúmulo de resíduos e degradação dos espaços de uso coletivo.

Os serviços de poda, corte e supressão arbórea também se mostram necessários para a adequada gestão da arborização urbana, mitigação de riscos à população, proteção das redes de infraestrutura e preservação da segurança viária.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional, quantitativo de servidores, equipamentos e maquinários suficientes para a execução integral e contínua das demandas existentes, tornando necessária a contratação de empresa(s) especializada(s).

Considerando a natureza contínua, variável e parcelada dos serviços, bem como a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem executados ao longo da vigência contratual, mostra-se adequada a realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho Profissional competente, conforme atividade exercida dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou Conselho Profissional de Classe no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou Conselho Profissional de Classe do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, visto do CREA ou Conselho Profissional de Classe do Estado do Paraná para execução dos serviços.

Como requisito de qualificação técnica, deverá ser exigida a comprovação de experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando cabível. Os quantitativos mínimos para comprovação da aptidão técnica serão estabelecidos no Termo de Referência.



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do art.84 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observando-se o limite do quantitativo inicial previsto para novo ciclo anual de contratação. Assim, admite-se a renovação integral dos quantitativos inicialmente estabelecidos na ata. Demais requisitos de contratação serão definidos no Termo de Referência.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base na análise das demandas de limpeza urbana do Município, considerando a extensão das vias públicas, logradouros públicos, dispositivos de drenagem pluvial, arborização urbana e o histórico de execução dos serviços correlatos.

Também foram considerados a frequência estimada de execução dos serviços, a recorrência das demandas operacionais ao longo do exercício, o crescimento vegetativo das áreas atendidas, a necessidade contínua de manutenção da limpeza urbana, bem como a ocorrência de demandas extraordinárias decorrentes de fatores climáticos, períodos de chuvas intensas, crescimento da vegetação e descartes irregulares de resíduos.

As quantidades estimadas buscam atender às necessidades do Município durante a vigência da ata de registro de preços, observando critérios de razoabilidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado para precificação dos serviços, foi obtida através de tabelas oficiais com valores referenciais, conforme abaixo:

1. SINAPI-PR - 03/2026
2. ORSE - 03/2026
3. SICRO3-PR - 01/2026
4. SCO-RIO - 04/2026
5. CPOS - 04/2026
6. SIURB - 01/2026

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente aquisição é de:

Lote 1: R\$ 2.598.399,68

Lote 2: R\$ 1.122.454,24

Lote 3: R\$ 223.922,64

DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de limpeza urbana, manutenção do sistema de drenagem pluvial, manejo arbóreo e remoção de resíduos no Município de Balsa Nova.

A contratação contempla serviços de roçada manual e mecanizada, capina, raspagem e limpeza urbana, limpeza e desobstrução de caixas coletoras, bueiros, canaletas, sarjetas, meio-fio e valas de drenagem,



pintura de meio-fio, poda, corte e supressão arbórea, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais, entulhos, resíduos da construção civil e demais resíduos provenientes da execução dos serviços.

A solução foi estruturada em lotes distintos, agrupados conforme a similaridade técnica e operacional dos serviços, possibilitando maior competitividade, participação de empresas especializadas e melhor gerenciamento contratual pela Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão da natureza contínua, variável e parcelada das demandas, considerando que não é possível definir previamente os quantitativos exatos a serem executados ao longo da vigência contratual. O modelo permite que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade do Município, promovendo maior eficiência administrativa e economicidade na utilização dos recursos públicos.

A solução contempla o fornecimento de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, combustíveis, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a execução integral das atividades contratadas.

Também integra a solução a obrigação de transporte, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, devendo a contratada observar integralmente a legislação ambiental vigente e realizar a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

Nos serviços de poda, corte e supressão arbórea, especialmente quando executados próximos a redes elétricas energizadas, deverão ser observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo responsabilidade técnica habilitada, observância das normas regulamentadoras pertinentes e atendimento às exigências da concessionária de energia elétrica, quando necessário.

A solução pretendida busca garantir a adequada execução dos serviços de limpeza urbana, manutenção da drenagem pluvial, manejo da arborização urbana, preservação ambiental e promoção da salubridade pública, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população, segurança urbana e adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada execução dos serviços de limpeza urbana, manutenção do sistema de drenagem pluvial, manejo arbóreo e remoção de resíduos em todo o território do Município, de forma contínua, eficiente e conforme as demandas da Administração Municipal. Com a contratação, pretende-se promover melhorias nas condições de limpeza urbana, organização dos logradouros públicos, funcionamento da drenagem pluvial e manejo da arborização urbana, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população, segurança dos usuários das vias públicas e preservação das condições adequadas de salubridade urbana.

Os serviços de roçada, capina e limpeza urbana contribuirão para o controle da vegetação em vias públicas, canteiros, áreas verdes e demais áreas de uso comum atendidas pela contratação, melhoria das condições de trafegabilidade de vias e calçadas, redução da proliferação de insetos e animais peçonhentos e manutenção da limpeza urbana.

Da mesma forma, os serviços de limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem pluvial têm como finalidade reduzir riscos de alagamentos, acúmulo de resíduos e danos à infraestrutura urbana, especialmente em períodos de chuvas intensas, promovendo maior eficiência no escoamento das águas pluviais.

Os serviços de poda, corte e supressão arbórea buscam garantir o adequado manejo da arborização urbana, reduzindo riscos à população, prevenindo interferências em vias públicas e redes elétricas, além de contribuir para a segurança viária e preservação da infraestrutura urbana.



Já os serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos visam reduzir o acúmulo de entulhos, resíduos vegetais e descartes irregulares em vias, logradouros e demais áreas de uso público abrangidas pela contratação, promovendo melhores condições ambientais, sanitárias e urbanísticas, além de assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, verificou-se a viabilidade técnica e operacional do parcelamento do objeto em lotes distintos, agrupados conforme a similaridade das atividades, especialização técnica necessária e natureza dos serviços a serem executados.

O parcelamento da contratação em lotes mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, possibilitando maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de empresas especializadas em cada segmento e melhor gerenciamento da execução contratual pela Administração Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços foram agrupados da seguinte forma:

- Lote 01 – serviços de roçada, poda, corte e supressão de árvores;
- Lote 02 – serviços de limpeza urbana; conservação e manutenção de dispositivos de drenagem; pintura de meio fio.
- Lote 03 – serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final de resíduos e entulhos.

O agrupamento dos serviços em lotes observou critérios de compatibilidade técnica, operacional e logística, buscando evitar fracionamento excessivo do objeto, sem comprometer a competitividade do certame.

Além disso, o parcelamento adotado permite que empresas com atuação específica em determinados segmentos possam participar da licitação apenas nos lotes compatíveis com sua área de atuação e capacidade técnica, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não compromete a padronização, integração ou execução dos serviços, sendo plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal promoverá a designação formal do fiscal técnico, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Também serão definidos os procedimentos de comunicação entre a contratada e a fiscalização, bem como os mecanismos de controle e medição dos serviços executados.

A Administração disponibilizará à contratada as informações necessárias para o adequado planejamento e execução dos serviços, incluindo a indicação das áreas, locais e demandas a serem atendidas, observadas as necessidades da Administração Municipal.

Não se identificam outras providências estruturais relevantes a serem adotadas previamente à contratação, uma vez que o Município já dispõe das condições administrativas necessárias para gestão e fiscalização do futuro contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja condição para a efetividade do objeto pretendido.

Ressalta-se que eventuais contratações destinadas à limpeza e manutenção de próprios municipais possuem objeto distinto e não se confundem com os serviços de limpeza urbana contemplados na presente contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto da presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração e manejo de resíduos vegetais, resíduos da construção civil (RCC), entulhos, materiais provenientes da limpeza urbana, resíduos oriundos da limpeza e desobstrução do sistema de drenagem pluvial, entre outros.

Os serviços de poda, corte e supressão arbórea também poderão ocasionar geração significativa de resíduos vegetais, devendo ser observadas as normas ambientais aplicáveis quanto ao transporte, manejo e destinação final ambientalmente adequada.

Além disso, a utilização de equipamentos motorizados poderá ocasionar emissão de ruídos, gases de combustão e consumo de combustíveis durante a execução das atividades.

Dessa forma, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a(s) contratada(s) deverá(ão):

- executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- destinar os resíduos exclusivamente para locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- adotar medidas para prevenção de vazamentos de óleo, combustíveis e demais contaminantes durante a operação dos equipamentos;
- utilizar equipamentos em adequadas condições de funcionamento e manutenção, visando redução da emissão de poluentes e ruídos;
- apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos.

A contratação pretendida apresenta impactos ambientais passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste estudo e da observância da legislação aplicável. Além disso, a execução adequada dos serviços contribuirá para a manutenção da limpeza urbana, melhoria das condições de drenagem pluvial, redução de pontos de descarte irregular de resíduos, preservação da salubridade pública e promoção da qualidade de vida da população.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento declara:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.



() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras

Servidora: Keli do Rocio Rossa

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras

Servidora: Thaiane Daudt Klein

Cargo: Diretora de Departamento

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Servidora: Priscila França Marocki

Cargo: Secretária Municipal de Obras

Balsa Nova, 22 de junho de 2026.



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE 01								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_01	GRUPO 853	ROÇADA MECANIZADA C/ TRATOR E IMPLEMENTO PARA ROÇADEIRA ARTICULADA, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M²	953.232			
2	COMP_02	GRUPO 853	ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL", INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO	M²	3 812.928			





LOTE 01								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
			FINAL DOS RESÍDUOS.					
3	COMP_09	GRUPO 853	LIMPEZA MECANIZADA VERTICAL DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES, COM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS COM ROÇADEIRA, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M²	419.120			
4	COMP_07	GRUPO 861	CORTE/SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM TRONCOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE ATÉ 10 METROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	UND	100			
5	COMP_08	GRUPO 861	PODA EM ALTURA DE ÁRVORES COM TRONCOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE ATÉ 10 METROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	UND	400			





LOTE 01								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
6	COMP_14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252			
TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 02								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_03	GRUPO 853	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELEPÍPEDO, OU EM CALÇADAS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M²	104.580			
2	COMP_04	GRUPO 542	LIMPEZA DE CANALETAS, MEIA CANA, SARJETA, MEIO FIO E VALAS DE DRENAGEM, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M	192.300			
3	COMP_05	GRUPO 542	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E BUEIROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	UNID.	500			





LOTE 02								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
4	COMP_06	GRUPO 547	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL.	M	54.800			
5	COMP_14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252			
TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 003								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_11	GRUPO 853	RETIRADA DE RCC – RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M³	1.200			
2	COMP_12	GRUPO 853	RETIRADA DE ENTULHOS INSERVÍVEIS E DE DESCARTE IRREGULAR DIVERSOS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M³	600			
3	COMP_13	GRUPO 853	RETIRADA DE GALHADAS AVULSAS, RESTOS DE ROÇADA E RESÍDUOS VEGETAIS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M³	1.200			



4	COMP_14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252			
TOTAL DO LOTE R\$								

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

- 2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras**

1. DO FORNECEDOR

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e corte de vegetação, limpeza urbana, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas coletoras, bueiros, canaletas, meia-cana e valas de drenagem, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, para atendimento das demandas no município de Balsa Nova-PR**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº XXX/2026.

3. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Serviço, Nota de Empenho, e/ou formalização de contrato, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2026.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.3.1. O Termo de Referência;
- 3.3.2. O Edital da Licitação;



3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

4.2.6. Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:

a) Analítico GRF (Valor do FGTS);

b) Analítico GPS (Valor do INSS);

c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);

d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);

e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;

f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.

4.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.



- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 7.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;



II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

9.1.2. Mantiveram sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- 11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- 11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

11.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.8. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



- 11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 13.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026 para Registro de Preços.
- 14.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 14.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 14.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



- 14.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2026.
- 14.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 045/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 14.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Signatário da Ata: Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXX

Relação de objetos registrados:

LOTE 01								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_01	GRUPO 853	ROÇADA MECANIZADA C/ E TRATOR IMPLEMENTO PARA ROÇADEIRA ARTICULADA, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E	M²	953.232			





LOTE 01								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
			DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS					
2	COMP_ 02	GRUPO 853	ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL", INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M²	3 812.928			
3	COMP_ 09	GRUPO 853	LIMPEZA MECANIZADA VERTICAL DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES, COM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS COM ROÇADEIRA, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M²	419.120			
4	COMP_ 07	GRUPO 861	CORTE/SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM TRONCOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE ATÉ 10 METROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	UND	100			
5	COMP_ 08	GRUPO 861	PODA EM ALTURA DE ÁRVORES COM TRONCOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE ATÉ 10 METROS,	UND	400			





LOTE 01								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
			INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS					
6	COMP_ 14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252			
TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 02								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_03	GRUPO 853	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELEPÍPEDO, OU EM CALÇADAS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M²	104.580			
2	COMP_04	GRUPO 542	LIMPEZA DE CANALETAS, MEIA CANA, SARJETA, MEIO FIO E VALAS DE DRENAGEM, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M	192.300			
3	COMP_05	GRUPO 542	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E BUEIROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E	UNID.	500			





LOTE 02								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
			DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.					
4	COMP_06	GRUPO 547	PINTURA DE MEIO- FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL.	M	54.800			
5	COMP_14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252			
TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 003								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_11	GRUPO 853	RETIRADA DE RCC - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M³	1.200			
2	COMP_12	GRUPO 853	RETIRADA DE ENTULHOS INSERVÍVEIS E DE DESCARTE IRREGULAR DIVERSOS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M³	600			
3	COMP_13	GRUPO 853	RETIRADA DE GALHADAS AVULSAS, RESTOS DE ROÇADA E RESÍDUOS VEGETAIS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO	M³	1.200			



			FINAL DOS RESÍDUOS					
4	COMP_14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252			
TOTAL DO LOTE R\$								

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Cadastro de Reserva



ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxx, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e corte de vegetação, limpeza urbana, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas coletoras, bueiros, canaletas, meia-cana e valas de drenagem, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, para atendimento das demandas no município de Balsa Nova-PR**”, conforme segue:

LOTE 01								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_01	GRUPO 853	ROÇADA MECANIZADA C/ TRATOR E IMPLEMENTO PARA ROÇADEIRA ARTICULADA, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M²	953.232			
2	COMP_02	GRUPO 853	ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL", INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M²	3 812.928			
3	COMP_09	GRUPO 853	LIMPEZA MECANIZADA VERTICAL DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E	M²	419.120			





LOTE 01								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
			PEQUENAS ÁRVORES, COM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS COM ROÇADEIRA, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.					
4	COMP_ 07	GRUPO 861	CORTE/SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM TRONCOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE ATÉ 10 METROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	UND	100			
5	COMP_ 08	GRUPO 861	PODA EM ALTURA DE ÁRVORES COM TRONCOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE ATÉ 10 METROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	UND	400			
6	COMP_ 14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252			
TOTAL DO LOTE R\$								





LOTE 02								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_03	GRUPO 853	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELEPÍPEDO, OU EM CALÇADAS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M²	104.580			
2	COMP_04	GRUPO 542	LIMPEZA DE CANALETAS, MEIA CANA, SARJETA, MEIO FIO E VALAS DE DRENAGEM, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M	192.300			
3	COMP_05	GRUPO 542	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E BUEIROS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	UNID.	500			
4	COMP_06	GRUPO 547	PINTURA DE MEIO- FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL.	M	54.800			
5	COMP_14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252			
						TOTAL DO LOTE R\$		

LOTE 003								
ITEM	REF.	CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT SEM BDI R\$	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COMP_11	GRUPO 853	RETIRADA DE RCC - RESÍDUOS DA	M³	1.200			



			CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS					
2	COMP_12	GRUPO 853	RETIRADA DE ENTULHOS INSERVÍVEIS E DE DESCARTE IRREGULAR DIVERSOS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M³	600			
3	COMP_13	GRUPO 853	RETIRADA DE GALHADAS AVULSAS, RESTOS DE ROÇADA E RESÍDUOS VEGETAIS, INCLUINDO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	M³	1.200			
4	COMP_14	GRUPO 643	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DIÁRIA DAS EQUIPES.	DI	252			
								TOTAL DO LOTE R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1** Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX)** após a realização dos serviços.
- 2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1** O Termo de Referência;
 - 3.1.2** O Edital da Licitação;
 - 3.1.3** A Proposta do contratado;



3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do presente.
- 4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 5.3 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 5.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
 - 5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 5.4.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
 - 5.4.6 Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
 - a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
 - b) Analítico GPS (Valor do INSS);
 - c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
 - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;



f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.

- 5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.
- 5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária n°:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.



- 11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.



Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF



ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

